



LEI Nº 6.014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui no calendário de eventos do município de Mauá o Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 14.476/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico no município de Mauá, a ser realizado, anualmente, no dia 31 de agosto.

Art. 2º A instituição do Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico tem como principais objetivos:

- I - alerta para malefícios do cigarro eletrônico;
- II - levar informações, validadas cientificamente, atuais, através de especialistas e profissionais da saúde e rede socioassistencial.

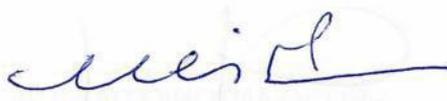
Art. 3º As iniciativas voltadas para o Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico poderão ser organizadas juntamente com entidades da sociedade civil organizada, de tal forma que as informações pertinentes possam atingir o maior número possível de pessoas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 12 de dezembro de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


TATYANA DE MELO MORETTI
Secretária Adjunta de Justiça e Defesa da Cidadania


CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde